

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 141/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO
DE FORNECIMENTO Nº 233/2019, EMITIDA
EM 15/07/2019.**

FORNECEDOR : SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

CNPJ/MF Nº : 01.616.929/0001-02

REFERÊNCIA : DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, por estes termos, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, promover o presente termo aditivo que tem por objetivo o aditamento, à contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, tudo nos estritos moldes do instrumento primitivo.

I - DO OBJETO

I.I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditamento Autorização de Fornecimento nº 233/2019.

I.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado acréscimo equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), para tanto, o valor original da Autorização de Fornecimento nº 233/2019 passará do valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

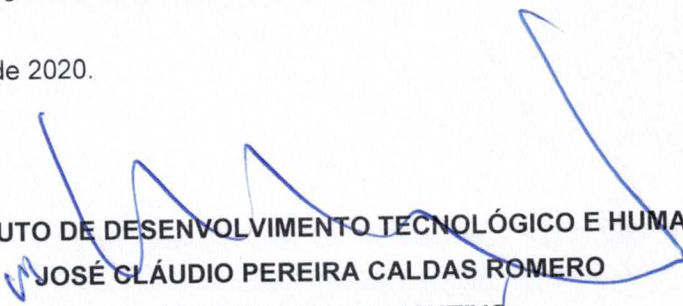
I.III – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão do fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto para atender a Hemorrede de Goiás, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, *para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.*


I.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo permanecerá inalterada, cujo vencimento se dará em 14/07/2020.

I.V - Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação à Autorização de Fornecimento original constante dos Autos nº 2019000377, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

I.VI - Pactuam as partes que, a qualquer tempo, a presente autorização de fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, bem como, perante a condição que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual.

Goiânia/GO, 27 de abril de 2020.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSE CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH